



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB
PODER EXECUTIVO

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO

FLÁVIO FERNANDO GAUDÊNCIO BARBOSA TORREÃO
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº. 200, de 14 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA (PB)**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c Art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, a qual confere a competência privativa do Prefeito para o provimento dos cargos, os empregos e as funções públicas municipais, na forma da lei;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo a nomeação e exoneração de agentes públicos para investidura em cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o servidor(a) **KAROLAYNE ANDRADE DE BRITO**, portador(a) do CPF: ***.708.134.-**, matrícula nº 83370, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria de Assistência Social, Desenvolvimento Humano, Diversidade e Inclusão do Município de Serra Branca (PB), retroagindo os efeitos dessa portaria ao dia 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Serra Branca (PB), em 14 de setembro de 2026.

MICHEL ALEXANDRE
PEREIRA
MARQUES:02713894433

Assinado de forma digital por
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:02713894433

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SERRA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 005/2026

SEDUC/PMSB

Dispõe sobre a regulamentação, as diretrizes pedagógicas e a organização do III Seminário Municipal de Boas Práticas na Educação de Serra Branca – PB, nos termos das Leis Municipais nº 1.136/2026 e nº 1.137/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA BRANCA - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.137, de 04 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Serra Branca - PB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.136, de 04 de agosto de 2026, que institui o Prêmio "Serra Branca Educa Mais - Boas Práticas na Educação Municipal" e estabelece, em seu art. 11, a realização anual do Seminário Municipal;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Fica regulamentada a realização do III Seminário Municipal de Boas Práticas na Educação de Serra Branca - PB, a ser realizado no dia 09 de outubro de 2026.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SERRA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 2º O Seminário constitui-se como espaço acadêmico e pedagógico destinado ao compartilhamento, à difusão e à valorização de experiências exitosas, fortalecendo o regime de colaboração com a Rede Nacional de Articulação de Alfabetização (RENALFA), o Programa Alfabetiza Mais Paraíba e o Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI).

**CAPÍTULO II
DA GESTÃO E DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 3º A gestão do evento compete à Secretaria Municipal de Educação, sob a condução da Comissão Organizadora e Articuladora Municipal, composta pelos seguintes membros:

- I – Eduardo Felipe Dantas de Araújo – Secretário Municipal de Educação (Gestão Superior);
- II – Geovanize de Farias Sousa Araújo – Articuladora Municipal do RENALFA;
- III – Andreia Cristina da Silva Gabriel – Formadora Municipal do Programa Alfabetiza Mais Paraíba;
- IV – Marta Raiana Andrade Bezerra – Formadora Municipal do PROLEEI.
- V – Flávio Romero Guimarães – Representante da Consultoria COLLABORATE.

**CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO**

Art. 4º O público-alvo do III Seminário Municipal é composto por:

- I – Professores(as) da Educação Infantil;
- II – Professores(as) do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental);
- III – Gestores(as) Escolares e Coordenadores(as) Pedagógicos(as);
- IV – Articuladores(as) e Formadores(as) da Rede Municipal de Ensino.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SERRA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES E EIXOS TEMÁTICOS**

Art. 5º Poderão ser inscritos relatos de experiência e projetos pedagógicos desenvolvidos nas unidades escolares municipais durante o ano letivo de 2026, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Os trabalhos deverão enquadrar-se em um dos seguintes eixos temáticos:

- I – Eixo I – Educação Infantil: Práticas de leitura, oralidade, ludicidade e desenvolvimento integral (PROLEEI);
- II – Eixo II – Ciclo de Alfabetização: Metodologias ativas, alfabetização letrada e fluência leitora (Alfabetiza Mais Paraíba / RENALFA);
- III – Eixo III – Gestão Pedagógica: Acompanhamento da aprendizagem, recomposição e fortalecimento do clima escolar.

**CAPÍTULO V
DA CERTIFICAÇÃO E DO INCENTIVO FINANCEIRO**

Art. 7º Aos profissionais da educação que inscreverem e apresentarem suas experiências no evento, será concedido o Certificado de Reconhecimento por Boas Práticas na Educação Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 1.136/2026.

Art. 8º A apresentação e certificação no III Seminário Municipal comprovarão o cumprimento do requisito de disseminação de práticas exitosas para fins de concessão da bonificação de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.136/2026.

PORTARIA Nº 0005/2026 SEDUC/PMSB - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, AS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E A ORGANIZAÇÃO DO III SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SERRA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO VI
DO CRONOGRAMA

Art. 9º O cronograma de execução do evento observará as seguintes etapas:

ETAPA	PERÍODO / DATA
Inscrição	15 a 30 de setembro
Divulgação dos Resultados	05 de outubro
Realização do III Seminário	09 de outubro

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Secretário Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Branca – PB, 14 de setembro de 2026.

Assinado de forma digital por
EDUARDO FELIPHE DANTAS DE
DE ARAUJO:10436730405
ARAÚJO:10436730405
Dados: 2026.09.14 12:56:02 -03'00'

EDUARDO FELIPHE DANTAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação
Portaria 508/2025



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB
PODER LEGISLATIVO

HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
PRESIDENTE

DIEGO DE SOUZA NUNES
VICE-PRESIDENTE

DAMIÃO VALBER RIBEIRO PINTO
1º SECRETÁRIO

HEYDRICH DIAS NÓBREGA DE QUEIROZ
2º SECRETÁRIO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.